

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

69
b

CONTRATO 496/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAETÊ E
ALDAIR LÁZARO SILVA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaetê - Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba, CNPJ nº 13.922.620/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 163.187.575-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALDAIR LÁZARO SILVA DOS SANTOS**, CPF sob o nº 859.262.835-07, residente na Rua 13 de Maio, nº 107, CEP: 46.790-000, Itaetê - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de **PEDREIRO**, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo Administrativo nº 144/2022, Credenciamento nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, que corresponde a uma estimativa de 200 diárias de serviço prestado.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada

CRENCIAMENTO 004/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0003.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.006.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 1 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0801 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIGAÇÃO E REF. AGRÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.014.2.014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.015.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.018.2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TRANSPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.019.2.017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.010.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CRENCIAMENTO 004/2022

70
A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, Credenciamento nº 004/2022, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo

CRENCIAMENTO 004/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

72
A

empregatício com a Contratante;

- De forma alguma, este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica - quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (art. 77 e 78 da lei

CREDENCIAMENTO 004/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

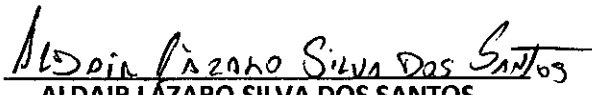
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

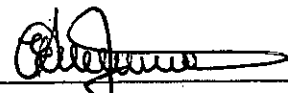
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Andaraí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

Itaetê – Ba, 20 de julho de 2022.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE


ALDAIR LAZARO SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO


EVANILDO ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

TESTEMUNHA 1:  

CPF: 03276005614

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 06913259622

PUBLICAÇÃO

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Itaetê, 20 de julho de 2022.

CRENCIAMENTO 004/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

74
L

ANEXO I

Item	Especificação dos Serviços	Unida de	Quantidade	Preço Estabelecido
01	<p><u>Serviços de Pedreiro</u></p> <p>Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;</p> <p>Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;</p> <p>Construir passeios nas ruas e meios fios;</p> <p>Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;</p> <p>Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;</p> <p>Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;</p> <p>Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;</p> <p>Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;</p> <p>Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);</p>	Diária	200	R\$ 110,00

CRENCIAMENTO 004/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

75
9

<p>Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;</p> <p>Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Planejamento e Obras;</p> <p>Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;</p> <p>Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização;</p> <p>Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;</p> <p>Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;</p> <p>Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</p> <p>Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;</p> <p>Executa outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.</p>			
---	--	--	--

CRENCIAMENTO 004/2022

Extratos

Contrato

Nº 481/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDENCIAMENTO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 481/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 212/2021. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 007/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PARA AJUDANTE DE PODADOR DE ÁRVORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA FUNÇÃO POR ELA CREDENCIADA.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.010. Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00. Fonte de recurso: 00; 42; 16. Contrato Nº 481/2021. Contratado: NERILSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 023.774.125-30. Data: 01/07/2022. Valor global: de R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais). ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 496/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 496/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 144/2022. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO(S), AJUDANTE(S) OU SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S) PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAETÊ.** Vigência: até o dia 31/12/2022. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.007; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.013; 2.056. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00; 3.3.90.36.00 Fonte de recurso: 00; 01; 02. Contrato Nº 496/2022. Contratado: **ALDAIR LÁZARO SILVA DOS SANTOS**, CPF sob o nº 859.262.835-07, Data: 20/07/2022. Valor global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

